



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025**

Edital de Chamamento Público, visando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na exposição e comercialização de materiais literários durante a realização da 34ª Feira do Livro de Portão/RS, que ocorrerá de 13 a 17 de maio de 2025, mediante emissão de Autorizações de Uso de Bem Público a Título Precário e Oneroso.

O MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS, pessoa jurídica de direito público, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DELMAR HOFF, torna público para conhecimento dos interessados, que, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/SEME, a Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria de nº 195/2025, estará procedendo ao Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na exposição e comercialização de materiais literários, através de bancas de livros, durante a realização da 34ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO, **a partir do dia 17 de abril de 2025 até às 11 horas do dia 24 de abril de 2025**, no Setor de Compras, sito à Rua 9 de Outubro, 229. Maiores informações poderão ser obtidas no telefone (51) 3500-4200, no horário das 8h às 14h, com base na Lei Federal 14.133/2021, e alterações posteriores, e Lei Municipal nº 2.675, de 24 de abril de 2018.

**1. DO OBJETO:**

1.1 - O presente edital de Chamamento Público tem por objeto a seleção de até 12 (doze) pessoas jurídicas interessadas na exposição e comercialização de materiais literários, durante a realização da 34ª Feira do Livro de Portão/RS.

1.2 - O **Termo de Referência - Anexo I** do presente edital, regerá em todas as fases, a realização do evento, bem como do presente certame.

1.3 - A participação de interessadas no evento se dará através da emissão de Autorizações de Uso de Bem Público a Título Precário e Oneroso, em conformidade com o **Anexo II** do presente edital e legislação vigente no Município.

1.4 - A inscrição, por parte das interessadas no Credenciamento, implica na aceitação de todas as disposições presentes neste edital e de seus anexos, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5 - Havendo a necessidade de alteração da data e/ou o local para a realização da 34ª Feira do Livro de Portão/RS, a Secretaria Municipal de Educação/SEME responsabiliza-se pela definição, sem qualquer tipo de ônus suplementar ao Município.

1.6 - As interessadas no Credenciamento são responsáveis pelas informações e declarações constantes na inscrição, bem como pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados, ficando o Município eximido da responsabilidade civil e penal decorrente da contratação.

1.7 - As interessadas selecionadas para a participação no evento autorizam o Município a utilizar, institucionalmente, sua imagem na mídia impressa, na Internet e em outros materiais de divulgação do evento, sem qualquer tipo de ônus suplementar ao Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**2 - DA HABILITAÇÃO DAS INTERESSADAS:**

2.1 - Os documentos de habilitação a serem apresentados pelas interessadas serão recebidos pelo Município em envelope fechado e com a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PORTÃO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME DA EMPRESA:.....

2.2 - As licitantes interessadas no Credenciamento deverão apresentar no envelope de habilitação os seguintes documentos:

**- Habilitação Jurídica:**

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**- Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição da interessada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/CNPJ;
- b) Certidões comprovando a regularidade da interessada com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade da interessada junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos, da interessada, perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de inscrição da interessada no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**- Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou por meio eletrônico disponibilizado pelo Tribunal de Justiça correspondente a sua sede, com prazo de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

**- Qualificação Técnica:**

- a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por outros municípios, em que tenha participado de outras Feiras de Livros. Para a qualificação técnica, bastará a apresentação de 1 (um) atestado.

**- Outros Documentos:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Nos moldes do modelo da declaração conjunta constante no Anexo VII deste edital:

- a) Declaração emitida pela licitante, de que cumpre ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, assinada pelo seu representante legal, sob as penas da Lei;
- b) Declaração emitida pela licitante, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, com ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, assinada pelo seu representante legal, sob as penas da Lei;
- c) Declaração emitida pela licitante, de ciência e concordância com as condições do edital e seus anexos, assinada pelo seu representante legal, sob as penas da Lei;
- d) Declaração emitida pela licitante de que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, assinada pelo seu representante legal, sob as penas da Lei;
- e) Declaração emitida pela licitante, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas, disposto no inciso IV, do artigo 63 da Lei nº 14.133/21, assinada pelo seu representante legal, sob as penas da Lei;
- f) Declaração emitida pela licitante de que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
- g) Formulário de inscrição, conforme o **Anexo V** deste edital;

2.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a interessada no Credenciamento às sanções previstas em Lei e neste edital.

2.4 - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

2.4.1 - A autenticidade de cópia de documento público ou particular por agente da Administração se dará de segundas às sextas-feiras, no horário das 8h até às 13 horas.

2.5 - Os documentos a seguir, a critério da proponente poderão ser substituídos pelo Registro Cadastral, atualizado, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/SICAF:

- Habilitação jurídica;
- Habilitação fiscal - letras “a”, “b” e “c”; e
- Qualificação econômico-financeiro”;

2.6 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Agente e/ou Comissão de Contratação inabilitará a interessada no Credenciamento.

2.7 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO** **Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

2.8 - Na análise dos documentos de habilitação, o Agente e/ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

### **3 - DO PROCEDIMENTO:**

3.1 - Encerrado o prazo para o recebimento de envelope contendo os documentos de habilitação das interessadas no Credenciamento, a Comissão de Licitações fará a apreciação dos mesmos num prazo de até 5 (cinco) dias.

3.2 - Após a fase de habilitação, as licitantes aptas ao Credenciamento serão convocadas para, no prazo de até 5 (cinco) dias, celebrar:

3.2.1 - O Termo de Autorização de Uso, **Anexo II**, do presente edital; e

3.2.2 - O Formulário de Inscrição, **Anexo VI**, do presente edital.

### **4 - DA SELEÇÃO DOS AUTORIZATÁRIOS:**

4.1 - A seleção das interessadas no Credenciamento se dará em cumprimento ao disposto no item 6, do **Termo de Referência - Anexo I**, do presente edital.

### **5 - DO USO DOS ESPAÇOS:**

5.1 - A definição da ocupação de cada um dos 12 (doze) espaços disponíveis na 34ª Feira do Livro de Portão/RS se dará em razão da classificação, tendo o primeiro colocado o direito de escolha sobre o segundo colocado, o segundo colocado sobre o terceiro e assim sucessivamente, nos termos do item 6 do Termo de Referência – Anexo I, deste edital.

### **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA EQUIPE ORGANIZADORA:**

6.1 - Constituem obrigações da equipe organizadora a observância das normas e obrigações constantes do **Termo de Referência - Anexo I**, deste edital.

### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS:**

7.1 - Constituem obrigações das CREDENCIADAS:

7.1.1 - Observar as normas e obrigações constantes do **Termo de Referência - Anexo I**, deste edital, em especial o disposto no § 3º, do Art. 3º do Regulamento Geral, constante do item 5.

### **8 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:**

8.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até o 3º dia útil antes da data fixada para a realização da Sessão Pública, no Protocolo desta Prefeitura, situado a Rua 9 de Outubro, 229, Centro,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO** **Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

cabendo ao Agente e/ou Comissão de Contratação decidir sobre a petição, divulgando-a em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 3º dia útil antes da data fixada para a realização da Sessão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

8.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

### **9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - As proponentes interessadas no Credenciamento são responsáveis pelas informações e declarações constantes na inscrição, bem como pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados, ficando o Município de Portão eximido da responsabilidade civil e penal decorrente da execução da apresentação.

9.2 - São partes integrantes do presente edital os anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Termo de Autorização de Uso;

ANEXO III – Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

ANEXO V – Termo de Compromisso e Adesão ao Vale Livro de Literatura;

ANEXO VI – Formulário de Inscrição;

ANEXO VII – Modelo de Declaração Conjunta.

### **10 - FORO:**

10.1 - O presente edital de Chamamento Público é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Portão/RS para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Portão, 01 de abril de 2025.

DELMAR HOFF  
Prefeito Municipal

Este edital foi analisado pela Procuradoria-Geral do Município  
e encontra-se apto para sua publicação.

Procuradoria-Geral do Município  
Dr. Alexandre Takeo Sato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

*Município de Portão/RS*

*Secretaria Municipal de Educação/SEME*

*Necessidade da Administração: Realização de Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas que participem das atividades, com exposição e comercialização de material literário na 34ª Feira do Livro de Portão.*

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Serão credenciadas até 12 (doze) pessoas jurídicas para a prestação dos serviços constantes da solicitação nº 2025/1310 e Estudo Técnico Preliminar vinculado.

O presente Termo de Referência tem por objeto o Credenciamento, mediante realização de Chamamento Público, de pessoas jurídicas de direito privado para Cessão de Autorizações de Uso de Bem Público a Título Precário e Oneroso, a fim de expor e comercializar material literário na 34ª Feira do Livro de Portão.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a necessidade de abertura de edital para Credenciamento para aplicação do princípio da isonomia na forma de seleção de expositores do evento cultural mencionado. Da mesma forma para a finalidade fornecer material variado e abundante para os visitantes da feira.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Deverá ser publicado edital de Chamamento Público em sítio público para o acesso isonômico de pessoas jurídicas interessadas no Credenciamento de Autorização de Uso de Bem Público a Título Precário e Oneroso, com o intuito de que credenciados exponham e comercializem, durante o evento tratado nesse Termo de Referência, materiais literários. Que assim os frequentadores tenham acesso à cultura de forma lúdica mediante a leitura.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços de exposição e comercialização de material literário têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação que será realizada por meio de Credenciamento, na modalidade Chamamento Público, conforme o Decreto Municipal nº 1.416/2022. Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão seguir os procedimentos descritos no regulamento apenso ao Termo de Referência referente a este processo licitatório, conforme Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 1.416/2022.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A forma de execução do objeto está descrita no regulamento presente neste Termo de Referência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

referente ao processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.416/2022.

**REGULAMENTO GERAL**

**34ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO**

**SEMEANDO LEITURA, COLHENDO CONHECIMENTO**

**PERÍODO DE REALIZAÇÃO:**

**13 a 17 de maio de 2025**

**Capítulo I - Do objetivo**

Art. 1º - A 34ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO tem por objetivo popularizar o livro, incentivar a leitura e divulgar a produção literária de um modo geral.

**Capítulo II - Da Organização**

Art. 2º - A Feira do Livro é uma realização da Prefeitura Municipal de Portão, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação/SEME.

**Capítulo III - Dos Participantes**

Art. 3º - Participam da 34ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO, pessoas jurídicas, para exporem e comercializarem material literário, que se inscreverem de acordo com o edital o qual se obrigam a cumprir.

§ 1º: Será interpretada como transferência ou terceirização a prática de quaisquer atos ou fatos administrativos ou operacionais da banca que envolva outra pessoa física ou jurídica que não a empresa inscrita;

§ 2º: É vedado ao participante, por qualquer que seja o motivo ou pretexto, transferir total ou parcialmente a terceiros, sublocar ou ceder qualquer parcela ou área total do espaço recebido.

§ 3º: As empresas selecionadas deverão pagar pelo uso dos espaços públicos o valor equivalente a R\$500,00 (Quinhentos reais) na forma de exemplares de livros, os quais integrarão o acervo da Biblioteca Municipal.

a) Os exemplares serão escolhidos pela Equipe Organizadora ao longo da Feira.

**Capítulo IV - Dos Direitos dos Participantes**

Art. 4º - São direitos dos participantes:

- a) comparecer ou fazer-se representar nas reuniões dos selecionados;
- b) apresentar sugestões para o êxito da Feira;
- c) realizar solicitações ou críticas sobre o evento e a organização da Feira, através do e-mail: [sec.seme@portao.rs.gov.br](mailto:sec.seme@portao.rs.gov.br) ;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

- d) realizar publicidade individual pela imprensa, rádio e internet;
- e) distribuir, em suas bancas, publicidade institucional;
- f) utilizar tecido na cor azul-marinho para cobrir as mesas e expositores de livros. Observar a cor padrão.

§ 1º: A testeira da banca será fornecida em formato padrão pela Prefeitura sendo obrigatório o seu uso;

§ 2º: É vedada toda e qualquer publicidade que não a do expositor;

§ 3º: Os expositores interessados em contar com terminais eletrônicos para cartões de crédito ou débito deverão contatar diretamente com as operadoras de sua preferência.

### Capítulo V - Dos Deveres dos Participantes

Art. 5º - São obrigações dos participantes:

- a) somente comercializar material literário constante em catálogo das editoras;
- b) NÃO comercializar livros usados;
- c) aderir obrigatoriamente ao Vale Livro de Literatura, conforme critérios do Termo de Compromisso e Adesão ao Vale Livro de Literatura (**Anexo III** do instrumento editalício);
- d) oferecer obras de qualidade de todas as áreas do conhecimento e literatura específica para pessoas com deficiência, com preços diversos;
- e) providenciar expositores, mesas e prateleiras necessários à organização de sua banca;
- f) respeitar locais, datas e horários estabelecidos para carga e descarga;
- g) executar a montagem da banca nas datas e horários fixados pela SEME e de acordo com toalhas e cores citados anteriormente;
- h) limitar-se, em suas exposições, ao espaço que lhe for reservado, preservando o espaço de circulação e não expor livros diretamente no solo;
- i) **manter sempre limpo e organizado** seu espaço durante e após o evento;
- j) respeitar os horários de abertura e encerramento estabelecidos pela Equipe Organizadora;
- k) prestar contas diariamente à Equipe Organizadora sobre a quantidade de Vales Livros de Literatura recebidos;
- l) prestar informações sobre as vendas à Equipe Organizadora para fins de divulgação na imprensa, mediante o preenchimento de ficha que será distribuída entre os expositores;
- m) informar a todos os atendentes que estiverem trabalhando nas bancas, que o uso do crachá é obrigatório;
- n) responsabilizar-se por custos e encargos relativos ao pagamento em livros, que deve ser efetuado em datas e horários estabelecidos pela SEME;
- o) fica proibida a troca do Vale Livro de Literatura, por livros maletas, revistas, livros de colorir, coleções integradas e/ou complementadas por brinquedos e/ou outros acessórios e por adaptações sem menção aos nomes dos autores;
- p) os livreiros devem utilizar crachás de identificação contendo o nome da empresa e de cada colaborador fornecido pela SEME;
- q) é vetada a distribuição de balões e itens similares para fins de propaganda e brindes da banca;
- r) entregar o material literário referente à troca do Vale Livro de Literatura no ato da negociação no ambiente da Feira;
- s) É expressamente proibida a atuação de menores de idade no atendimento das bancas, salvo em casos previstos na legislação vigente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO** **Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

§ Único: Os participantes serão responsáveis pela conduta e pela manutenção da disciplina de seus auxiliares, quando em serviço, no ambiente da Feira.

### Capítulo VI - Das Bancas

Art. 6º - Cada banca/estande ocupará 3m x 4m, podendo ter uma caixa de saldo de 80cm x 80cm e um expositor com as mesmas dimensões em frente a sua banca, deixando-se o espaço necessário para a circulação do público.

Art. 7º - Os corredores, fundos e laterais das bancas deverão estar totalmente desobstruídos, durante todo o período da realização da Feira, não podendo ser utilizados para depósito de materiais, entulho, embalagens, equipamentos, ferramentas e outros produtos.

### Capítulo VII - Dos Deveres da Equipe Organizadora

Art. 8º - São obrigações da Equipe Organizadora:

- a) coordenar todos os assuntos que digam respeito à Feira;
- b) formar as subcomissões necessárias para a execução da Feira e fiscalização das obras literárias.
- c) providenciar o ponto de energia elétrica para a iluminação das bancas;
- d) providenciar e zelar pela segurança do ambiente da Feira durante o evento;
- e) zelar pela manutenção da ordem pública do ambiente da Feira durante o período de funcionamento;
- f) alterar o horário da Feira sempre que julgar de interesse para o êxito do evento;
- g) zelar pelo bom funcionamento da Feira, deliberando, executando e assumindo, em nome dos participantes, os compromissos necessários;
- h) procurar apoio de jornais, rádios para a divulgação da Feira;
- i) manter plantões de atendimento aos inscritos, no recinto da Feira, durante o horário de seu funcionamento;
- j) zelar pela manutenção do asseio do ambiente;
- k) zelar pela manutenção da harmonia entre os participantes;
- l) fornecer pontos de iluminação;
- m) fornecer 2 (duas) cadeiras por bancas;
- n) fornecer crachás de identificação aos livreiros.

Parágrafo único: A fiscalização se dará através de verificação dos livros *in loco* e, não estando em consonância ao solicitado, a Equipe Organizadora fará o recolhimento dos mesmos, em caixas lacradas e, posteriormente, devolvidas aos proprietários ao término da Feira.

### Capítulo VIII - Do Espaço da Feira

Art. 9º - A Feira ocorrerá no Centro de Eventos Antônio Carlos Dias.

### Capítulo IX - Do Período e Horário da Feira

Art. 10º - A Feira será realizada de 13 a 17 de maio de 2025.

Art. 11º - Fica estipulado o seguinte horário para o funcionamento da Feira:

**DIA HORÁRIO:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO** **Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

13/05 - Manhã: 8h às 12h e Tarde: 13h às 19h30  
14/05 - Manhã: 8h às 12h e Tarde: 13h às 19h30  
15/05 - Manhã: 8h às 12h e Tarde: 13h às 19h30  
16/05- Manhã: 8h às 12h e Tarde: 13h às 19h30  
17/05- 9h às 20h.

### **Capítulo X - Das Disposições Gerais**

Art. 12º - O participante selecionado autoriza o Município de Portão a utilizar, institucionalmente, sua imagem na mídia impressa, na Internet e em outros materiais de divulgação da 34ª Feira do Livro de Portão, sem ônus para o Município a este título.

Art. 13º - O participante selecionado que descumprir suas obrigações, será impedido de participar nas feiras de livros organizadas pela SEME, pelo período mínimo de 1 (um) ano.

Art. 14º - Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados no estande da Equipe Organizadora, no Centro de Eventos ou pelos e-mails: [orientacaoeducacional@portao.rs.gov.br](mailto:orientacaoeducacional@portao.rs.gov.br) e [sec.seme@portao.rs.gov.br](mailto:sec.seme@portao.rs.gov.br).

Art. 15º - Quaisquer danos causados por expositores ou seus prepostos ao patrimônio público ou particular ou, ainda, às estruturas contratadas pela Equipe Organizadora, serão de responsabilidade exclusiva do expositor que os tiver causado, que arcará com as despesas eventualmente decorrentes de seu conserto.

Art. 16º - O não cumprimento integral deste regulamento autoriza a Equipe Organizadora a suspender o funcionamento da banca do expositor infrator, bem como não fornecer certificado de participação aos livreiros com livros retidos.

Art. 17º - A Prefeitura Municipal de Portão, assim como a Equipe Organizadora, fica isenta de responsabilidade no caso de furto, roubo ou prejuízo de qualquer espécie, por eventuais danos aos materiais e acervo, causados por terceiros, ou intempéries, devendo o expositor tomar as medidas cabíveis de precaução.

Art. 18º - A Equipe Organizadora poderá emitir circular e documentos de orientação, os quais passarão a integrar este Regulamento.

Art. 19º - A SEME contratará empresa para vigilância da Feira a qual ocorrerá 24 horas por dia.

Art. 20º - O Município de Portão e/ou a Equipe Organizadora, não se responsabilizam por danos ou prejuízos causados a pessoas ou produtos expostos antes, durante ou após a realização da Feira, incluindo roubo, sabotagem, convulsão civil, deficiências ou interrupções no fornecimento de energia elétrica e água ou sinistros de qualquer espécie. Os estandes, bens, produtos e pessoal a serviço dos EXPOSITORES não serão cobertos por seguro.

Art. 21º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Equipe Organizadora.

### **6. CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO** **Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

No caso de haver mais de 12 propostas de interessados será utilizado, como critério objetivo e impessoal para escolha dos prestadores, o Sorteio Público, na modalidade de desidentificação, onde cada nome de licitante será colocado em uma embalagem transparente. Serão sorteados uma quantidade de números equivalente ao dos participantes, a fim de determinar a classificação. Neste momento não será possível identificar qual o nome estará atrelado ao respectivo número, ocorrendo assim a desidentificação. O último ato será o sorteio dos nomes juntamente com os números do terceiro envelope, determinado dessa forma a classificação final. Os números serão impressos em quantidade duplicada, sendo uma para os envelopes com os nomes e o outro para a realização do sorteio de classificação. A Sessão será pública e convocada com prazo para sua realização.

### **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A CONTRATANTE exercerá fiscalização dos serviços prestados pela parte CONTRATADA durante toda a fase de execução contratual, através da Secretaria Municipal de Educação, designando um servidor(a) municipal através de portaria, que poderá embargar, no todo ou em parte os serviços constantes deste instrumento.

Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal lavrará auto de Constatação de Irregularidade e notificará a CONTRATADA sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.

A comunicação entre as partes, quando necessária, será efetuada por escrito.

A gestão do presente instrumento será exercida pelo Gestor de Contratos nomeado por portaria

Portão, março de 2025

**ROSAURA G. C. GOMES**  
Secretária de Educação  
Responsável pela elaboração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ANEXO II**

**MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N° .../2025**

Termo Autorização de Uso outorgado pelo Município de Portão/RS, para a exposição e comercialização de obras de literatura e também das demais áreas do conhecimento, na 34ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO.

O MUNICÍPIO DE PORTÃO, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DELMAR HOFF, residente e domiciliado Nesta Cidade, a seguir denominado AUTORIZANTE, e de outro lado, a empresa ....., com sede ....., inscrita no CNPJ sob o n° ....., neste ato representado pelo Sr. ...., CPF n° ....., RG n° ....., doravante denominada AUTORIZATÁRIA, em conformidade com a Lei n° 14.133/21 e processo administrativo sob n° ....., celebram entre si o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - Pelo presente instrumento, o AUTORIZANTE permite a AUTORIZATÁRIA o uso do espaço público disponível para a exposição e comercialização de obras de literatura, durante a realização da 34ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO, a realizar-se no Centro de Eventos Antônio Carlos Dias, localizada à Rua 9 de Outubro, centro, conforme especificações constantes do edital de Chamamento Público n°01/2025 e Termo de Referência, que ficam fazendo parte deste instrumento independentemente de transcrição.

1.2 - Não será devido pagamento algum pela AUTORIZANTE à AUTORIZATÁRIA ou a terceiros, correndo por conta desta todas as despesas aludidas nesta Autorização de Uso, bem como quaisquer outras que venham a se relacionar com o objeto da mesma.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

2.1 - A presente Autorização de Uso terá vigência apenas no período de realização da 34ª Feira do Livro de Portão/RS, que se dará no período de 13 a 17 de maio de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA**

3.1 - Pagar pelo uso dos espaços públicos o valor equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), na forma de exemplares de livros, conforme disposto no **Termo de Referência - Anexo I** do instrumento editalíssimo.

3.2 - Constituem, também, obrigações da AUTORIZATÁRIA, todas aquelas elencadas no **Termo de Referência - Anexo I** do instrumento editalício.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE**

4.1 - Serão obrigações da AUTORIZANTE todas aquelas elencadas no **Termo de Referência - Anexo I** do instrumento editalício.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO** **Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

5.1 - A AUTORIZATÁRIA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do presente Termo;
- b) Dar causa à inexecução parcial do presente Termo que cause grave dano à AUTORIZANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do presente Termo;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o presente Termo ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do presente Termo;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do presente Termo;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

5.2 - Serão aplicadas as seguintes sanções ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 5.1 do presente Termo:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

5.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 5.2 do presente Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

5.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a AUTORIZANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 5.2 do presente Termo.

5.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela AUTORIZANTE à AUTORIZATÁRIA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.6 - A aplicação das sanções previstas no item 5.2 do presente Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 5.2, alínea “b”, do presente Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**

### **Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

5.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 5.2 do presente Termo, a AUTORIZATÁRIA será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

5.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, a AUTORIZATÁRIA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

5.10 - Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

5.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

5.12 - É admitida a reabilitação da AUTORIZATÁRIA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

5.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 5.1 do presente Termo exigirá, como condição de reabilitação da AUTORIZATÁRIA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 - A gestão do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por responsável nomeado pela AUTORIZANTE, através de Portaria.

6.2 - A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por responsável nomeado pelo AUTORIZANTE, através de Portaria.

6.3 - Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do presente Termo, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

7.1 - Constituirão motivos para extinção do presente Termo aqueles previstos no Art. 137 da Lei nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

14.133/2021.

7.2 - A extinção do presente Termo poderá se dar mediante previsão constante do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único: Ademais, será observado o disposto no Art.139 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO:**

8.1 - A AUTORIZATÁRIA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer o objeto constante do presente Termo, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações dele decorrente.

**CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - Eventuais danos, inclusive pessoais, ou furto de equipamentos ou de quaisquer bens do usuário, correrão por conta e responsabilidade da AUTORIZATÁRIA, competindo-lhe a feitura de contratos de seguro para a prevenção de tais riscos, ficando o AUTORIZANTE desonerado de qualquer responsabilidade de indenização de danos, inclusive emergentes e ou lucros cessantes.

9.2 - Na Autorização de Uso, objeto do presente Termo, prevalecerá o interesse público sobre o particular, sendo admitida a alteração das cláusulas regulamentares do ajuste e sua revogação unilateral pela AUTORIZANTE, sem ônus, quando o interesse coletivo o exigir.

9.3 - Na hipótese de a AUTORIZATÁRIA não dar o uso prometido ou desviar-se da finalidade, imposta no presente Termo, será rescindido o instrumento, não tendo nenhum direito à indenização.

9.4 - Os casos omissos serão decididos pela AUTORIZANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

9.5 - E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 2 vias de igual teor.

Portão, de ..... de 2025.

DELMAR HOFF  
Prefeito Municipal

AUTORIZATÁRIA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Aprovado para formalização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

Procuradoria-Geral do Município  
Dr. Alexandre Takeo Sato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

**DECLARAÇÃO**

Prezados Senhores,

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Chamamento Público, de nº 01/2025, que em cumprimento ao disposto no inciso VI, do Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: Emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ( )

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

...(Município)..., .... de ..... de 2025.

Denominação social ou carimbo da Licitante  
com assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2025

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que até esta data, não possui nenhum dos impedimentos elencados no Art. 14, da Lei nº14.133/2021, para participação no Chamamento Público de nº 01/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

...(Município)...., .... de ..... de 2025.

Denominação social ou carimbo da Licitante  
com assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ANEXO V**

**MODELO**

**34ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO**

**13 a 17 maio de 2025**

**TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO VALE LIVRO DE LITERATURA**

Eu, ....., portador do documento de identidade de número ....., representando a empresa ....., comprometo-me a participar da 34ª Feira do Livro do Município de Portão/RS, que ocorrerá de a 13 a 17 de maio de 2025, aderindo à troca de Vale Livro de Literatura, em conformidade com o Edital e Regulamento da Feira 2025 e Lei Municipal.

Para troca do vale deverão ser observados os seguintes critérios:

- a) Não será permitida a troca de vale por qualquer outra mercadoria que não seja livro.
- b) Não será permitido dar troco em dinheiro.
- c) O valor total de cada Vale-Livro deverá ser gasto numa mesma banca.
- d) A troca deverá ser acompanhada pelo professor ou responsável maior de idade.
- e) Somente receberão os valores referentes aos vales trocados, os livreiros que estiverem com suas obrigações fiscais em dia (CND Fazenda Municipal, Estadual, Federal e FGTS).
- f) A quantidade de Vale Livro a ser trocada por expositor será contabilizada pela equipe organizadora ao final de cada dia da Feira juntamente com o responsável pelo estande mediante preenchimento de formulário próprio.
- g) A data para a emissão da nota fiscal ficará condicionada à solicitação e apresentação da nota de empenho por parte da Secretaria Municipal de Educação/SEME.

Denominação social ou carimbo da Licitante  
com assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ANEXO VI**

**MODELO**

**34ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO**

**13 a 17 de maio de 2025**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:**

Nome da licitante/Razão Social:

CNPJ n°:

Endereço:

Bairro:

Município:

CEP:

Fone:

Celular:

e-mail:

Responsável pela banca:

CPF n°:

RG n°:

Órgão expedidor:

**2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

a) Já participou de outras Feiras de Livros? Cite as principais:

b) Tipos de livros a serem vendidos:

Literatura infantil

Técnicos

Espíritas

Autoajuda

Filosofia

Literatura juvenil

Literatura para adultos

Didáticos

Turismo

Religiosos

Gastronomia

Outros :

Denominação social ou carimbo da Licitante  
com assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Prezados Senhores,

Nós abaixo-assinados, em conformidade com a solicitação de contratação, declaramos junto ao Agente de Contratação do Município de Portão que:

- estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos;
- cumprimos os requisitos para a habilitação definidos no edital;
- inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV, do artigo 63 da Lei nº 14.133/21;
- não nos enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21.

...(Município), ... de ..... de 2025.

Denominação social ou carimbo da Licitante  
com assinatura do representante legal